## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justica – Conselho de administração

RESOLUÇÃO Nº 15/09

"Dispõe sobre os livros de registros públicos das 4ª e 5ª Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco."

O Conselho de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso das atribuições previstas nos artigos 23, da Lei Complementar Estadual nº 47/95 e 27, do Regimento Interno do TJ/AC,

Considerando que o artigo 254, da Lei Complementar do Estado do Acre nº 47/95, prevê a possibilidade de reunião, anexação e desmembramento de Serventias por conveniência da Administração;

Considerando que a Resolução nº 09/06, do Conselho de Administração, estabelece que na Comarca de Rio Branco o serviço de registro civil das pessoas naturais será realizado pelo 1º, 2º e 3º Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais;

Considerando que atualmente estão instaladas na Comarca de Rio Branco as 4ª e 5ª Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais;

**Considerando** a necessidade de propiciar atendimento equitativo entre Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, de caráter privado,

Resolve:



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justica – Conselho de administração

\_\_\_\_\_

**Art. 1º** Anexar as atuais 4ª e 5ª Serventias

de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco, ao 3º Ofício

do Registro Civil das Pessoas Naturais de que trata o artigo 1º, da Resolução

nº 09/06, deste Órgão.

Parágrafo único. Os livros de registros

públicos e os documentos que os instruíram existentes nas Serventias

anexadas, passarão a integrar o acervo do Ofício de que trata o caput deste

artigo.

Art. 2º A anexação de que trata o artigo

anterior, ocorrerá a partir da investidura do delegatário no referido Ofício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na

data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de abril 2009

Des. Pedro Ranzi

Presidente

Des. Adair Longuini

Vice-Presidente

Des. Samoel Evangelista

Corregedor Geral da Justiça